



Avenida Goiás com Rua Paraná s/nº - Itaguari - Goiás CEP:76 650 000  
Fone/fax: (62) 3396 -1177 / 3396 -1155 E-mail:prefeituraitaguari@hotmail.com

Lei de Criação 10.400 de 30/12/1987

**LEI MUNICIPAL Nº 0190/2010 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a Lei e/ou ato administrativo, foi devidamente afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, conforme determina o Art. 95 da Lei Orgânica do Município.  
No dia 03/12/2010

Secretaria Administrativa

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART 1º DA LEI MUNICIPAL 0171/2009, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O art. 1.º da Lei nº 0171/2009, de 16/ de outubro de 2009, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no Município de Itaguari-GO, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – 1 (um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal de Itaguari;

II – 2 (dois) representante das entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III – 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica:

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléias específicas.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá 1(um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 2º - Os membros terão mandato de 4(quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 3º - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.



Avenida Goiás com Rua Paraná s/n° - Itaguari - Goiás CEP:76 650 000  
Fone/fax: (62) 3396 -1177 / 3396 -1155 E-mail:prefeituraitaguari@hotmail.com  
Lei de Criação 10.400 de 30/12/1987

§ 4º - O CAE será dirigido por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, através de eleições internas para um mandato de dois anos.

§ 5º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 6º - A nomeação dos membros do CAE será formalizada por ato do Executivo Municipal."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI,  
Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2010.

**RONIVON BRAZ GONTIJO**  
Prefeito Municipal



Estado de Goiás  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Itaguari-GO.

CERTIDÃO Nº 10/2010 CMI de 02/12/2010

190

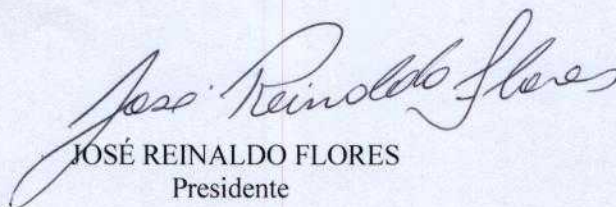
**CERTIDÃO**

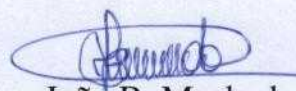
Nº 10/2010


CERTIFICAMOS, ao Prefeito Municipal, que o Projeto de Lei nº097/2010 de autoria do Executivo Municipal, que “Da nova redação ao Art. 1º da lei municipal nº0171/2009;que institui o conselho de Alimentação Escolar-CAE do município de Itaguari GO ” foi aprovado, por esta Edilidade nas sessões ordinárias dos dias 18 e 01 de Novembro e Dezembro de 2010.

É ESTA A EXPRESSÃO DA VERDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI-GO., aos 02 dias do mês de Dezembro de 2010.

  
JOSÉ REINALDO FLORES  
Presidente

  
João B. Machado  
Secretário

**RECEBEMOS**  
Em 03/12/2010  
  
Salmo Vieira da Silva  
Sec. Mun. Finanças  
Dec. 104/06



ESTADO DE GOIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI**

GABINETE DO PREFEITO

097

OFICIO N.º 063 /2010, aos 12 de novembro de 2010.

**Senhor Presidente,**

Via do presente vem à digna presença de vossa Excelência, enviar Projetos de Leis abaixo relacionado:

- Proj de Lei n.º 095/2010 – Cria a Biblioteca Pública;
- Proj de Lei n.º 096/2010 – Estabelece Remuneração Base dos Professores da Rede Ensino Municipal;
- Proj de Lei n.º 097/2010 - Da nova redação ao art. 1.º da Lei 0171/2009, 16/10/2009, que institui o Conselho Municipal de Alimentação – CAE;
- Proj de Lei n.º 098/2010 – Cria o Conselho Mun de Educação de Itaguari.

Por se tratar de matéria de extrema importância para aplicação imediata, peço a Vossa Excelência se digne de colocá-lo em votação em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, especialmente convocada para esse fim.

Certo de merecer a especial atenção aproveita o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração aos membros desta Casa.

Atenciosamente,

**RONIVON BRAZ GONTIJO**

Prefeito Municipal

A sua Excelência,  
**JOSE REINALDO FLORES**  
DD. Pres. da Câmara Municipal  
NESTA

AS COMISSÕES  
PERMANENTES PARA  
APRECIACÃO e posteriormente  
Votação.  
1 Fgl - 16/11/10  
Jourd. Pres. emi